



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 277, DE 14 DE MARÇO DE 1996

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Senhor Ministro-Presidente, José Ajuricaba da Costa e Silva, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Ermes Pedro Pedrassani, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, Valdir Righetto e o Ex.^{mo} Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Ives Gandra da Silva Martins Filho,

RESOLVEU,

por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal a seguir transcritos: **ATO.GP.Nº 83/96** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor EDISON DIAS DE ALMEIDA, no cargo da Categoria Funcional de Contador, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, compostos pelas parcelas referentes ao cargo efetivo, acrescidas da Gratificação Extraordinária de 170%, do Adicional por Tempo de Serviço-Anuênio de 04%, de 10/10 (dez décimos), sendo 8/10 (oito décimos) do cargo em comissão de Assessor da Presidência, código TST-DAS-102.5 e 2/10 (dois décimos) do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Auditoria, código TST-DAS-101.5 e da opção de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração total do supracitado cargo em comissão de Assessor da Presidência, tudo com amparo na Lei nº 7.758/89, c/c o art. 6º da Lei nº 7.961/89 e a R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº 8.112/90; na Lei nº 6.732/79, na Lei nº 8.911/94, Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, Ata da 156ª Reunião do Conselho Revisor de Processos Administrativos desta Corte; nos arts. 2º e 12 da Medida Provisória nº 1268/96, publicada no D.O.U. de 13.01.96; e no art. 5º, da Lei nº 9.030/95, publicada no D.O.U. de 13.04.95. **ATO.SRAP.SEPES.GP.Nº 99/96** - Nomear o candidato JOSÉ INÁCIO FERNANDES, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, para exercer, em caráter efetivo, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, com estrita observância da ordem classificatória, na forma do art. 10, do citado texto de Lei, o cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário - Área Fim, Nível Superior, Classe "C", Padrão II, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria do servidor Firmino Alves Pimenta. **ATO.GP.Nº 91/96** - Retificar o ATO.GP.Nº 1.207/95, de 18.12.95, publicado *in* D.J. de 21.12.95, que alterou a aposentadoria de REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, de proporcional para integral por invalidez, com fundamento no art. 40, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90, modificando a data concessão da aposentadoria de 05.12.1995 para 28.11.1995.

Sala de Sessões, 14 de março de 1996.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária